DECRETO Nº 4.636, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DOS LOTES URBANOS N°S 149 E 156, ANTIGOS LOTES URBANOS N°S 1-A E 2-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228, c/c o inciso V do artigo 1.275, e estes da Lei nº 10.406, de 10.01.2002; ainda o disciplinado no item 34 do artigo 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a ***"decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou de utilidade pública ou por interesse social";***

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **DECLARADO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e DESAPROPRIADaS POR UTILIDADE PÚBLICA**, por via amigável, de acordo com o disposto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, a área abaixo descrita.

I – **A área de 93,60m²(noventa e três metros e sessenta decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, dos Lotes Urbanos Ns° 149 e 156 (cento e quarenta e nove e cento e cinquenta e seis), antigos Lotes Urbanos N°s 1-A e 2-A, da Quadra N° 08, com frente para a Avenida Laju, neste município e comarca de Mondaí/SC, matrícula n° 0486, Livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC, com área total do imóvel supra referido é de 952,00m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), de propriedade dos Srs. **DOLORES HENN BELTRAME**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 707.800.809-04 e seu esposo **SIDINEI BELTRAME**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 814.522.769-00, ambos residentes e domiciliados na Avenida Laju, n° 331, Centro, Município do Mondaí/SC. A área possui as seguintes confrontações: ao NORTE, em 6,03 (seis metros e três centímetros), com a Rua Cristiano

Wandscher; ao SUL, 6,03 (seis metros e três centímetros), com a Rua Cristiano Wandscher; ao LESTE, em 16,91 (dezesseis metros e noventa e um centímetros), com a Rua Cristiano Wandscher; ao OESTE, 16,91 (dezesseis metros e noventa e um centímetros), com os Lotes Urbanos N° 149 e 156, com frente para a Avenida Laju.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública e desapropriação da área constantes no "caput" do presente artigo, se dá para fins de regularização da Rua Cristiano Wandscher.

Art. 3°. Homologa-se a avaliação da referida área desapropriada constante no Laudo definitivo de Avaliação, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens imóveis, que avaliou o imóvel no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4°. Homologa-se o Termo de Renúncia ao valor da indenização emitido pelos proprietários da área a ser desapropriada.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mondaí - SC, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

LENOIR DA ROCHA
- Prefeito Municipal -

MATHEUS BACKENDORF
-Secretário de Administração e Fazenda –